



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 1.296/92
=====

Autoriza o Poder Executivo a unificar orçamen
tos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

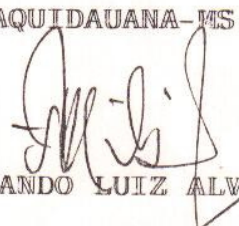
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a unificar os orça
mentos de que tratam as Leis nº 1.282/91 e 1.280/91.

Artigo 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a determi
nar as mudanças necessárias à realização do dispos-
to no artigo anterior até a execução do orçamento ge
ral do município para o exercício de 1.992.

Artigo 3º - Havendo duplicidade de classificação contábil seus va
lores serão unificados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.992 ,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 13 DE MARÇO DE 1.992.


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal